



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Educacional do Centro Oeste do Paraná Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Centro Oeste do Paraná – FACEOPAR, com sede no município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201210899		
PARECER CNE/CES Nº: 462/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/9/2016

I – RELATÓRIO

O processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados e conclui-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) realizou a avaliação e considerou que a Faculdade Centro Oeste do Paraná apresenta um quadro satisfatório de qualidade, com Conceito Final 3 (três). O parecer do Inep não foi impugnado nem pela Instituição de Educação Superior (IES), nem pela Secretaria.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Centro Oeste do Paraná – FACEOPAR, situada à Rua 15 de Novembro, nº 2.441, Centro, no município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional do Centro Oeste do Paraná Ltda., com sede no município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Centro Oeste do Paraná – FACEOPAR, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 2.441, Centro, no município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional do Centro Oeste do Paraná Ltda., com sede no município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente